CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Veto: Parcial ao Projeto de Lei n. 160/2013. **Veto nº03/2013**.
Autor: Executivo Municipal.
Ofício: nº 95/2013

Do Relatório.

A matéria em estudo é prerrogativa do Executivo, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e na Resolução, nº 910/91 – Regimento Interno.

A tramitação do veto nesta Casa Legislativa é disciplinada nos termos dos dispositivos da:

Lei Orgânica do Município do Salvador:

- Alínea "l" do art. 21;
- §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 49.

Resolução nº. 910/91 - Regimento Interno:

- §§ 1º 2º e 3º do art. 189;
- §§ 1º e 2º do art. 190.

Para a aludida proposição, tanto a LOM quanto o Regimento Interno estabelece prazo de 15 (quinze) dias úteis para apreciação na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.

Sala das Comissões, em 01 de agosto 2013.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.